



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e aprovação pelo Órgão competente da Administração, devendo a licitante apresentar as Notas Fiscais, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 10 de Abril de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO a ausência de gestor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, a necessidade de realizar os procedimentos veterinários.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária necessita realizar a castração de cães conforme Lei Municipal N° 2458/2023 e Ofício N° 1219/2022 encaminhado pelo Ministério Público e autos em trâmite sob N° MPPR - 032.22.000370-4.

Considerando o quantitativo levantado, se faz necessária a realização de 23 Ovariosalpingohisterectomia cumulados com 12 adicionais de piometra, conforme avaliação realizada pelo veterinário competente.

A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

A Secretaria demandante realizou cotações de preços com empresas do ramo, na qual necessita-se um investimento no montante de R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação da presente solicitação e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2458/2023.

Respeitosamente,

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

- 1 - Orçamentos;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Orçamentos;
- 4 - Lei Municipal N° 2458/2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000 e na Lei Municipal nº 2458/2023 de 21/03/2023.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. *A Constituição da República do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art.225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público: Proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (§1º, VII). Os animais além da questão humanitária, são questão de alta relevância de saúde pública e meio ambiente. O controle populacional através da castração consiste em uma cirurgia feita em cães e ou outra espécie, para impedir que se reproduzam sem controle;*

Considerando ofício nº1219/2022 de 27/12/2022 ref MPPR-032.22.000370-4, encaminhado a Vigilância Sanitária Municipal.

Considerando inspeção sanitária realizada em 14/02/2023 por técnicos da vigilância sanitária municipal na propriedade da senhora Roseni da Luz, onde foram encontrados 41 cães entre machos e fêmeas, alguns felinos em situações precárias; Considerando Lei Municipal nº 2458/2023 de 21 de março de 2023.

2.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação do serviço, objeto deste **Termo de Referência** para atender as demandas justificadas acima, restando claro o atendimento ser de interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães, incluindo piometra adicional e medicamentos nos animais.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.



4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. *Os procedimentos serão realizados de acordo com agendamento feito em comum acordo entre contratante e contratada;*

4.2. *Agenda deve ser disponibilizada assim que for assinado contrato.*

4.3. *Materiais e medicamentos a serem utilizados nos procedimentos ficam sob a responsabilidade da contratada.*

4.4. *O transporte das cadelas até a Clínica para a cirurgia ficará sob responsabilidade da APA e Vigilância Sanitária e na alta da Clínica de volta para propriedade residência também fica sob responsabilidade da APA – Associação de Proteção aos Animais e da Vigilância Sanitária.*

4.5. *O Cuidado pós-operatório ficará a cargo da APA – Associação de Proteção aos Animais juntamente com a contratada;*

4.6. *A municipalidade fica responsável em higienizar o local onde ficarão as cadelas pós operadas na propriedade da sra. Roseni da Luz, com caminhão pipa para estar em condições de higiene para receber as cadelas no pós-operatório.*

4.7. *Prazo para pagamento (prazo padrão – 30 dias após a apresentação das notas fiscais e documentos de regularidade fiscal.*

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. *Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).*

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. *A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.*

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. *As quantidades foram estimadas a partir da inspeção feita pela Vigilância sanitária no local onde houve a contagem dos animais, quanto aos valores foram obtidos através de orçamentos, os quais encontram-se em anexo a este termo de referência, sendo utilizado neste termo o orçamento de menor valor.*

7.2. *O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:*

**LOTE 01 – CASTRAÇÃO DE CÃES.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23	UNI	Ovariosalpingohiterectomia	360,00	8.280,00
02	12	UNI	Adicional Piometra (500)	89,72	1.076,64

7.3. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância R\$ 9.356,64 (Nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

7.4. A empresa que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do lote que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação das demais etapas.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser realizados/executados nas quantidades e formas requeridas, obedecendo todas as descrições em edital.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado contrato.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. *A Empresa contratada deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;*

9.2 *A Empresa contratada deverá ter registro no CRMV-PR, comprovado através de certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica de Veterinária ou Médico Veterinário.*

9.3 *Realizar as cirurgias de Ovariosalpingohiterectomia pela técnica minimamente invasiva nas cadelas, pois com esta técnica não há riscos de evisceração pós-operatória.*

9.6 Cumprir as normas e procedimentos da profissão;

9.7 Aplicar materiais e medicamentos necessários à realização do procedimento;

9.8 Fazer a proteção da incisão com curativo e rifocina;

9.9 Promover orientação do pré e pós-operatório.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000005

CAPITAL DO FEIJÃO

10. DEMAIS REQUISITOS

10.1. O Cuidado pós-operatório ficará a cargo da APA – Associação de Proteção aos Animais juntamente com a contratada.

10.2. O procedimento deve ser registrado em prontuário individual juntamente com foto do animal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. Fica designada como gestora do Contrato oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, a Sra. Alice Cristina Guimarães Zancheta – Diretora do Meio Ambiente CPF/MF 104.446.869-67;

11.1.2. Ficam designadas como fiscais do Contrato oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) Andre Eleandro Ventura – médico veterinário, CPF nº0001.361.999-33, fiscal titular.
- b) Marlete Dal Magro – Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

11.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização das compras e ou serviço realizadas pelo setor do qual foi atribuído a função de fiscal, independente do montante registrado Contrato.

11.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas



ESTADO DO PARANÁ

000006

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

000007

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2458/2023

Data 21/03/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com castração de cachorros, incluindo piometra adicional e medicamentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com castração de cachorros, incluindo piometra adicional e medicamentos nos animais da senhora Roseni da Luz.

§ 1º A castração será realizada por profissional terceirizado, contratado através de processo de dispensa de licitação.

§ 2º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. O número de animais a serem castrados limita-se a 23 (vinte e três).

Art. 3º. As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte classificação:

10.01 2060600152.041000 Manutenção do Departamento de Agricultura

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


Animalia Clin. Vet. e Centro de Est. Animal

 AVENIDA BRASIL 224 B
 Centro, TRES BARRAS DO PARANA/PR - CEP: 85485-000
 (45) 99817-4601

Orçamento
Código: 1224

Tipo:
Data: 13/03/2023

Usuário: Aline Calgaroto

Responsável:

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná (249)

CNPJ: 78.121.936/0001-68

 Avenida Brasil - n 245 - centro - Três Barras do Paraná /PR, 85485-000
 (45) 3235-1212

Animais Dona Roseni (681)

Canina | SRD | 2 meses e 4 dias

Produto / Serviço
Funcionários
Valor
OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA c/ medicação (712)

3 unidade x R\$ 360,00

Aline Calgaroto

R\$ 8.280,00

PREF. ADICIONAL PIOMETRA (500)

12 unidade x R\$ 89,72

Aline Calgaroto

R\$ 1.076,64

Total de Animais Dona Roseni

R\$ 9.356,64

Total líquido

R\$ 9.356,64

Válido até

12/04/2023

Autorizado em ____ / ____ / ____

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Obrigado e volte sempre

000009



Cãogaroto Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda
Avenida Iguaçu, 704. Sl 02. Centro
Nova Prata do Iguaçu/ PR CEP: 85685-000

Orçamento

Produto/Serviço	QUANTIDADE	VALOR/ unidade	TOTAL
Dvariosalpingohisterectomia com medicação	23 unidades	R\$ 370,00	R\$ 8510,00
Adicional Piometra	12 unidades	R\$ 90,00	R\$ 1080,00
TOTAL			R\$ 9590,00

Assinatura

Felipe E. Calgaroto
CRV/PR 10636

CAOGAROTO CLINICA VETERINARIA
E PET SHOP LTDA
07.434.354/0001-93
AV Iguaçu - 704 - Sala 02
Nova Prata do Iguaçu - PR

Nova Prata do Iguaçu/ PR
03/04/2023



Agro Veterinária Santos e Pereira Ltda
CNPJ: 14213958000175
Avenida José Bonifácio, 913. Centro
São José das Palmeiras/ PR CEP: 85898-000

Orçamento

Produto/Serviço	QUANTIDADE	VALOR/ unidade	TOTAL
Ovariosalpingohisterectomia com medicação	23 unidades	R\$ 375,00	R\$ 8625,00
Adicional Piometra	12 unidades	R\$ 90,00	R\$ 1140,00
TOTAL			R\$ 9765,00

Assinatura

AGROVETERINÁRIA PEREIRA
AGROVETERINÁRIA SANTOS
E PEREIRA LTDA
CNPJ 14.213.958/0001-75

São José das Palmeiras/ PR
03/04/2023

**ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA
ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

ALINE CALGAROTO, brasileira, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, solteira maior e capaz, nascida em 03/04/1992, Médica Veterinária, inscrita no CPF nº 086.036.629-40 e portadora da RG nº 10.354.208-1-SSP-PR, expedida em 10/05/2005, residente e domiciliada à Rua Timóteo Bernardes Prestes, nº 210, casa B, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES, brasileiro, natural de Toledo, Estado do Paraná, solteiro maior e capaz, nascido em 24/01/1989, Médico Veterinário, inscrito no CPF nº 008.787.559-42 e portador da RG nº 8.941.055-0-SSP-PR, expedida em 26/01/2000, residente e domiciliado à Rua Timóteo Bernardes Prestes, nº 210, casa B, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicílio à Avenida Brasil, 224, Sala B, Centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social será:

7500-1/00 - Clínica Veterinária, com assistência a animais em estabelecimento agropecuário, fazendas, canis e animais de companhia;

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;

28

**ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA
ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

4789-0/04 - Comércio varejista de animais de companhia, de artigos para aquários, gaiolas, viveiros, bem como artigos e acessórios, para animais de companhia em geral, ração e outros produtos alimentícios para animais de companhia;

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais de companhia;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 16/07/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) dividido em 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados da seguinte forma pelos sócios:

A sócia **ALINE CALGAROTO** integraliza neste ato o valor de R\$ 28.550,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) correspondente a 28.550 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada em moeda corrente deste país.

O sócio **RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES** integraliza neste ato o valor de R\$ 33.950,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais) correspondentes a 33.950 (trinta e três mil e novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada em equipamentos conforme discriminado abaixo:

- a) 01 AUTOCLAVE HORIZONTAL LED GRAVITACIONAL NORMAL BOX 30 LTS - 110V ref. NFe 13.338 no valor de R\$ 5.000,00;
- b) 01 MESA CALHA PANT.02 MOTOR S/ SUP DE ODONTO ref. NFe 2.653 no valor de R\$ 6.000,00;
- c) 01 MÁQUINA DE SECAR ANIMAIS 220 V ROSA ref. NFe 1.507 no valor de R\$ 8.690,00;
- d) 01 MULTIPARAMETRO TOUCH SCREEN - VETERINÁRIO - DL1000 ref. NFe 26.160 no valor de R\$ 3.960,00;

2

**ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA
ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

- e) 01 FOCO 12 LEDS - PAREDE - VETERINÁRIO - DL 4000 ref. NFe 26.160 no valor de R\$ 3.800,00;
- f) 01 AP. ANESTESIA INALATÓRIA C/ VENT PEDESTAL - VETERINÁRIO - DL740 ref. NFe 26.160 no valor de R\$ 6.500,00;

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) dividido em 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica disponibilizado entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALINE CALGAROTO	28.550	R\$ 28.550,00	45,68
RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES	33.950	R\$ 33.950,00	54,32
TOTAL	62.500	R\$ 62.500,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

2

**ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA
ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALINE CALGAROTO** e **RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço

2

**ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA
ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade empresarial **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA**, estabelecida a Avenida Brasil, nº 224, Sala B, Centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, **REQUER** a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

29

**ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA
ANIMAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 16 de julho de 2021.

ALINE CALGAROTO
SÓCIA ADMINISTRADORA

RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES
SÓCIO ADMINISTRADOR

20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00878755942	RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES
08603662940	ALINE CALGAROTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021 17:49 SOB N° 41210020761.
PROTOCOLO: 214581900 DE 16/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105140749. CNPJ DA SEDE: 42753021000128.
NIRE: 41210020761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.
ANIMALIA CLINICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



000018

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2023 16:34:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ: 42.753.021/0001-28

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000019

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42753021000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
CNPJ: 42.753.021/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:18 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **D426.21AD.117F.A87C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000021

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030102526-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.753.021/0001-28

Nome: **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000022

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030084146-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.753.021/0001-28

Nome: **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.753.021/0001-28
Razão Social: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE
Endereço: AVENIDA AV BRASIL 224 SALA B / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA /
PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041002061274280503

Informação obtida em 10/04/2023 15:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000024

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 473/2023

Cadastro Econômico: 20250

Razão Social.: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE
CPF/CNPJ.....: 42.753.021/0001-28
Nome Fantasia: ANIMALIA
Endereço.....: * AV BRASIL
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: ATIVIDADES VETERINARIAS
Alvará.....: 2025

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 2025-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 10/04/2023

Válida até: 10/05/2023

Ano/Número da certidão.....: 2023/473

Código de autenticidade da certidão: 928115326928115

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.753.021/0001-28

Certidão nº: 14777140/2023

Expedição: 10/04/2023, às 15:16:46

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.753.021/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

19


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.753.021/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2021
NOME EMPRESARIAL ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 224	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILACORDI@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9817-4601		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 14:49:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29

000027



SERVIÇO
PÚBLICO
FEDERAL

CRMV | PR

CONSELHO
REGIONAL DE
MEDICINA
VETERINÁRIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO

Razão Social ANIMALIA CLINICA VETERINARIA E CENTRO DE ESTETICA ANIMAL LTDA		CRMV-PR nº PR-26431-PJ
Nome Fantasia		
Endereço AV BRASIL 224 SALA B		
CEP 85485-000	Bairro CENTRO	
CNPJ/CPF nº 42.753.021/0001-28	Município/UF TRES BARRAS DO PARANA - PR	
Nome do Responsável Técnico RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES		CRMV-PR nº PR-14758-VP
Ramo de atividade CLÍNICA GERAL - CLÍNICA C/CIRURGIA - CLÍNICA C/INTERNAÇÃO INTEGRAL - CLINICA C/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO		
Descrição das atividades constantes do Objetivo Social 75.00-1-00 - Atividades veterinárias - Clínica Veterinária 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		

Em, 19 de Outubro de 2021

Assistente
Assistente Administrativo
Portaria nº 41/2018

É OBRIGATÓRIO FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

28

42753021000128

RÓDRIGO HENRIQUE RODRIGUES

Insc. Est. 90901030-64

email animaliaclinivet@outlook.com

CRMV PR-26431-PJ

Telefone (0)

Celular (45) 998174601

3 - Endereço da contratante AV BRASIL, 224 - CENTRO - CIDADE: TRES BARRAS DO PARANA, UF: PR CEP: 85485000

4 - Local de atuação AV BRASIL, 224 - CENTRO - CIDADE: TRES BARRAS DO PARANA, UF: PR CEP: 85485000

5- Informações da ART Ramo de atividade principal Privada/Prática/CLINICA PEQUENOS

Atividade secundária Privada/Prática/CLINICA GERAL

Descrição dos serviços responsável técnico de clinica veterinária com cirurgia e internação

Data de início 08/08/2022

Data do cadastro 08/08/2022

Renovação Sim (Original= 769392)

Horários que estará no estabelecimento [X] - Segunda-Feira (09:30 às 17:30) [X] - Terça-Feira (09:30 às 17:30) [X] - Quarta-Feira (09:30 às 17:30) [X] - Quinta-Feira (09:30 às 17:30)

[X] - Sexta-Feira (09:30 às 17:30)

Declaração de responsabilidade Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica

Carga horária semanal 40 h/s

Data de homologação 16/08/2022

Validação 90ME.8K.FC5QL.9JC

Origem WEB

Tipo de ART PROPRIETÁRIO

Ass. Contratante

Rua Fernandes de Barros, 685 Alto da Rua XV, Curitiba-PR CEP 80045-390
Telefone: (41) 3218-9450 Data: 14/11/2022

24



ESTADO DO PARANÁ

000030

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 – A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do Item 1, da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 30).

Três Barras do Paraná/PR, 13 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de abril de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 049/2023, em especial, as páginas nº 030 e 031, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 9.356,64 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta

Contador

CRC Nº PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 49/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 49/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do Item 2 do memorando do Sr. Prefeito (pág. 30).

Três Barras do Paraná/PR, 18 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 18 de abril de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2458/2023", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 9.356,64) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

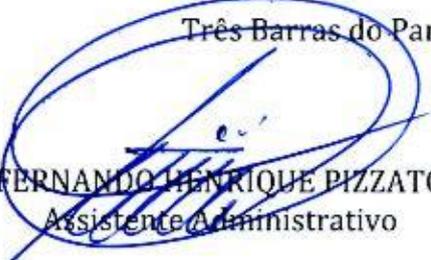
Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 49/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 49/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária necessita realizar a castração de cães conforme Lei Municipal Nº 2458/2023 e Ofício Nº 1219/2022 encaminhado pelo Ministério Público e autos em trâmite sob Nº MPPR – 032.22.000370-4.

Considerando o quantitativo levantado, se faz necessária a realização de 23 Ovariosalpingohisterectomia cumulados com 12 adicionais de piometra, conforme avaliação realizada pelo veterinário competente.

A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

A Secretaria demandante realizou cotações de preços com empresas do ramo, na qual necessita-se um investimento no montante de R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação da presente solicitação e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023.



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA C/ MEDICAÇÃO	23	R\$ 360,00	R\$ 8.280,00
02	ADICIONAL PIOMETRA	12	R\$ 89,72	R\$ 1.076,64
			TOTAL	R\$ 9.356,64

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato administrativo de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da prestação dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA - CNPJ Nº 42.753.021/0001-28

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA C/ MEDICAÇÃO	23	R\$ 360,00	R\$ 8.280,00
02	ADICIONAL PIOMETRA	12	R\$ 89,72	R\$ 1.076,64
			TOTAL	R\$ 9.356,64

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada contempla a atividade pretendida. Os objetos sociais "Atividades Veterinárias" apontam experiência no mercado para a realização da obra, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a serem investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar a obra de acordo com as normas e técnicas exigidas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução se estenderá ao prazo de vigência, após confirmação do recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à **Avenida Brasil, Nº 224, Sala B, na Cidade de Três Barras do Paraná**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **42.753.021/0001-28**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, **Sr. RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do CPF/MF nº 008.787.559-42 e Carteira de Identidade nº 8.941.055-0, residente e domiciliado na Rua Timóteo Bernardes Prestes, Nº 210, casa B, bairro Centro, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)



1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2458/2023.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes na Dispensa de Licitação N° XX/2023.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Dispensa de Licitação n° XX/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Dispensa de Licitação n° XX/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo **VALOR TOTAL CONTRATUAL de R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, devidamente discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA C/ MEDICAÇÃO	23	R\$ 360,00	R\$ 8.280,00
02	ADICIONAL PIOMETRA	12	R\$ 89,72	R\$ 1.076,64
			TOTAL	R\$ 9.356,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, sem possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- *Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;*
- *Certidões de comprovação da regularidade fiscal.*



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada pelo menor preço, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Edital de Dispensa N° XX/2023, após solicitação expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução são os mesmos definidos no edital da Dispensa de Licitação n° XX/2023.



4.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

4.4. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após celebração deste contrato e emissão da "Ordem de Serviços" pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

4.5. Os materiais e medicamentos a serem utilizados nos procedimentos ficam sob responsabilidade da contratada.

4.6. O transporte dos animais ficará sob responsabilidade da APA e Vigilância Sanitária, após a realização do procedimento devido e, realizado alta clínica (pós-operatório), será liberado para retorno a residência da Sra. Roseni da Luz, ficando sob responsabilidade da APA - Associação de Proteção aos Animais, juntamente com a Contratada.

4.7. A Contratada deverá realizar as cirurgias de Ovariosalpingohisterectomia pela técnica minimamente invasiva nos animais, evitando risco de evisceração pós-operatório.

4.8. A Contratada deverá seguir as normas e procedimentos autorizados pela profissão.

4.9. A Contratada deverá realizar a proteção da incisão com curativo e rifocina.

4.10. A Contratada deverá promover todas as orientações do pré e pós-operatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos contidos nesta cláusula não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Dispensa de Licitação nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a)** Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, inclusive prestando informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e)** Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços;



- f) Disponibilização da estrutura física nas dimensões apropriadas ao bom funcionamento dos trabalhos descritos no Edital de Licitação N° XX/2023 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Dispensa de Licitação nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Dispensa de Licitação nº XX/2023;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- e) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- h) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA deverá ainda observar estas responsabilidades:

- a) A Contratada deverá possuir área física compatível e, todas as técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, como também, deverá possuir pessoal capacitado tecnicamente para exercer as funções dispostas no Edital de Dispensa de Licitação N° XX/2023 e Contrato de Prestação de Serviços.
- b) A Contratada deverá possuir registro no CRMV-PR, comprovado através de Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica Veterinária.
- c) A Contratada deverá registrar de forma individual em prontuário específico todos os procedimentos realizados, juntamente com descrição e foto do animal.



CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

7.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, tampouco ser declarada inidônea para contratar com órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem ao Departamento de Vigilância Sanitária, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CLEBERSON BORDIM**, Secretário Municipal (interino) de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA**, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- b) **JULIANE BRUNETTO SANTOS**, Diretora de Departamento de Agricultura, CPF nº 011.862.810-06, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do



titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os empregados, associados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer

Página 12 de 13



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA

RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

CPF

Nome _____

CPF

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do Item 4 do memorando do Sr. Prefeito (pág. 30).

Três Barras do Paraná/PR, 18 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000051

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Dispensa Licitação

Objeto: Contratação de empresa para a Castração de Cães - Lei 2458/2023

Contratado: Animalia - Clínica Veterinária e centro de Estética Animal Ltda.
CNPJ nº 42.753.021/0001-28

Valor: R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 10/04/2023, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a **Contratação de empresa especializada para castração de cães conforme Lei municipal nº 2458/2023.**

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve

1



ESTADO DO PARANÁ

000052
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso XXVII, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando planilha de composição de custos.

Ademais, justifica a necessidade da castração dos animais, em razão do ofício da Promotoria de Justiça de nº 1219/2022, bem como dos autos MPPR nº 032.22.000370-4.

Assim, inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR a vencedora **Animalia - Clínica Veterinária e**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

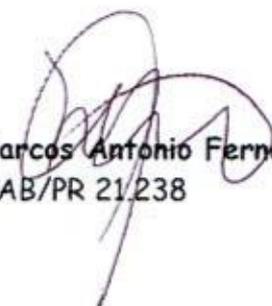
000053

centro de Estética Animal Ltda. CNPJ nº 42.753.021/0001-28, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 18/04/2023, Código de controle desta certidão: 780297734.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Animalia - Clínica Veterinária e centro de Estética Animal Ltda. CNPJ nº 42.753.021/0001-28, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, em razão do item 10.1, do Termo de Contrato, onde designou gestor e fiscais para acompanhar(em) a execução do(s) mesmo(s), seja dada ciência a eles.

É o parecer.

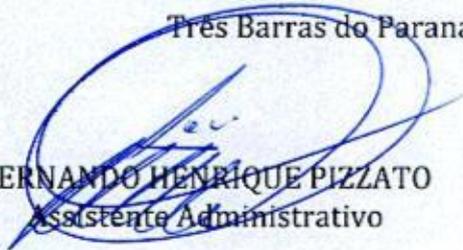
Três Barras do Paraná, em 18 de abril de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 49/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de abril de 2023.

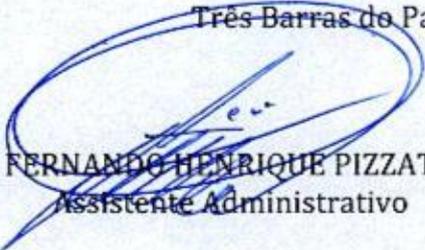


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 49/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000055
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000056

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Jussara
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000057

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

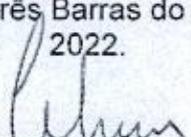
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária necessita realizar a castração de cães conforme Lei Municipal Nº 2458/2023 e Ofício Nº 1219/2022 encaminhado pelo Ministério Público e autos em trâmite sob Nº MPPR – 032.22.000370-4.

Considerando o quantitativo levantado, se faz necessária a realização de 23 Ovariosalpingohisterectomia cumulados com 12 adicionais de piometra, conforme avaliação realizada pelo veterinário competente.

A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

A Secretaria demandante realizou cotações de preços com empresas do ramo, na qual necessita-se um investimento no montante de R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação da presente solicitação e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023.



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA C/ MEDICAÇÃO	23	R\$ 360,00	R\$ 8.280,00
02	ADICIONAL PIOMETRA	12	R\$ 89,72	R\$ 1.076,64
			TOTAL	R\$ 9.356,64

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato administrativo de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da prestação dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA - CNPJ Nº 42.753.021/0001-28

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA C/ MEDICAÇÃO	23	R\$ 360,00	R\$ 8.280,00
02	ADICIONAL PIOMETRA	12	R\$ 89,72	R\$ 1.076,64
			TOTAL	R\$ 9.356,64

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada contempla a atividade pretendida. Os objetos sociais "Atividades Veterinárias" apontam experiência no mercado para a realização da obra, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a serem investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar a obra de acordo com as normas e técnicas exigidas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações



orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução se estenderá ao prazo de vigência, após confirmação do recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à **Avenida Brasil, Nº 224, Sala B, na Cidade de Três Barras do Paraná**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **42.753.021/0001-28**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, **Sr. RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do CPF/MF nº 008.787.559-42 e Carteira de Identidade nº 8.941.055-0, residente e domiciliado na Rua Timóteo Bernardes Prestes, Nº 210, casa B, bairro Centro, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(art. 55, I, Lei 8666/93)



1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes na Dispensa de Licitação Nº 13/2023.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Dispensa de Licitação nº 13/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Dispensa de Licitação nº 13/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo **VALOR TOTAL CONTRATUAL de R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, devidamente discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA C/ MEDICAÇÃO	23	R\$ 360,00	R\$ 8.280,00
02	ADICIONAL PIOMETRA	12	R\$ 89,72	R\$ 1.076,64
			TOTAL	R\$ 9.356,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, sem possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- *Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;*
- *Certidões de comprovação da regularidade fiscal.*



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada pelo menor preço, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Edital de Dispensa Nº 13/2023, após solicitação expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução são os mesmos definidos no edital da Dispensa de Licitação nº 13/2023.



- 4.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.
- 4.4. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após celebração deste contrato e emissão da "Ordem de Serviços" pelo Departamento de Vigilância Sanitária.
- 4.5. Os materiais e medicamentos a serem utilizados nos procedimentos ficam sob responsabilidade da contratada.
- 4.6. O transporte dos animais ficará sob responsabilidade da APA e Vigilância Sanitária, após a realização do procedimento devido e, realizado alta clínica (pós-operatório), será liberado para retorno a residência da Sra. Roseni da Luz, ficando sob responsabilidade da APA - Associação de Proteção aos Animais, juntamente com a Contratada.
- 4.7. A Contratada deverá realizar as cirurgias de Ovariosalpingohisterectomia pela técnica minimamente invasiva nos animais, evitando risco de evisceração pós-operatório.
- 4.8. A Contratada deverá seguir as normas e procedimentos autorizados pela profissão.
- 4.9. A Contratada deverá realizar a proteção da incisão com curativo e rifocina.
- 4.10. A Contratada deverá promover todas as orientações do pré e pós-operatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos contidos nesta cláusula não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Dispensa de Licitação nº 13/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, inclusive prestando informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e) Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços;



- f) Disponibilização da estrutura física nas dimensões apropriadas ao bom funcionamento dos trabalhos descritos no Edital de Licitação Nº 13/2023 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Dispensa de Licitação nº 13/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Dispensa de Licitação nº 13/2023;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- e) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- h) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA deverá ainda observar estas responsabilidades:

- a) A Contratada deverá possuir área física compatível e, todas as técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, como também, deverá possuir pessoal capacitado tecnicamente para exercer as funções dispostas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 13/2023 e Contrato de Prestação de Serviços.
- b) A Contratada deverá possuir registro no CRMV-PR, comprovado através de Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica Veterinária.
- c) A Contratada deverá registrar de forma individual em prontuário específico todos os procedimentos realizados, juntamente com descrição e foto do animal.



CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

7.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, tampouco ser declarada inidônea para contratar com órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem ao Departamento de Vigilância Sanitária, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CLEBERSON BORDIM**, Secretário Municipal (interino) de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA**, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- b) **JULIANE BRUNETTO SANTOS**, Diretora de Departamento de Agricultura, CPF nº 011.862.810-06, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do



titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os empregados, associados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer

Página 12 de 13



modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE
ESTÉTICA ANIMAL LTDA**

RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

CPF

Nome _____

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000071

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às nove horas (09h) do dia dezenove (19) de abril (04) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 5184/2023, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 13/2023, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária necessita realizar a castração de cães conforme Lei Municipal Nº 2458/2023 e Ofício Nº 1219/2022 encaminhado pelo Ministério Público e autos em trâmite sob Nº MPPR – 032.22.000370-4. Considerando o quantitativo levantado, se faz necessária a realização de 23 Ovariosalpingohisterectomia cumulados com 12 adicionais de piometra, conforme avaliação realizada pelo veterinário competente.; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando os objetos sociais da empresa a qual atua no ramo de atividade de "Clínica Veterinária", qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

Viviane Rodrigues
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Fernando Henrique Pizzato
FERNANDO HENRIQUE PIZATTO

Secretário

Miria K. Mencatto
MIRIA KÜHNEN MENCATTO
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000072

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, II da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

ANIMALIA CLÍNICA VBETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA - CNPJ Nº 42.753.021/0001-28

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2455/2023

Valor: R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 13/2023, bem como no contrato administrativo de aquisição de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000073

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA – CNPJ Nº 42.753.021/0001-28

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/04/2023.

000074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CASTRACÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
2458/2023

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE
ESTÉTICA ANIMAL LTDA – CNPJ Nº 42.753.021/0001-28

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e
cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA
AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/04/2023.**

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F6A0796F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/04/2023. Edição 2755

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à **Avenida Brasil, Nº 224, Sala B, na Cidade de Três Barras do Paraná**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **42.753.021/0001-28**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, Sr. **RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do CPF/MF nº 008.787.559-42 e Carteira de Identidade nº 8.941.055-0, residente e domiciliado na Rua Timóteo Bernardes Prestes, Nº 210, casa B, bairro Centro, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 13/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023.**



PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes na Dispensa de Licitação Nº 13/2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Dispensa de Licitação nº 13/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Dispensa de Licitação nº 13/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo VALOR TOTAL CONTRATUAL de R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), devidamente discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA C/ MEDICAÇÃO	23	R\$ 360,00	R\$ 8.280,00
02	ADICIONAL PIOMETRA	12	R\$ 89,72	R\$ 1.076,64
			TOTAL	R\$ 9.356,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, sem possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certidões de comprovação da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente



contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada pelo menor preço, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Edital de Dispensa Nº 13/2023, após solicitação expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução são os mesmos definidos no edital da Dispensa de Licitação nº 13/2023.

4.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

4.4. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após celebração deste contrato e emissão



da "Ordem de Serviços" pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

4.5. Os materiais e medicamentos a serem utilizados nos procedimentos ficam sob responsabilidade da contratada.

4.6. O transporte dos animais ficará sob responsabilidade da APA e Vigilância Sanitária, após a realização do procedimento devido e, realizado alta clínica (pós-operatório), será liberado para retorno a residência da Sra. Roseni da Luz, ficando sob responsabilidade da APA – Associação de Proteção aos Animais, juntamente com a Contratada.

4.7. A Contratada deverá realizar as cirurgias de Ovariosalpingohisterectomia pela técnica minimamente invasiva nos animais, evitando risco de evisceração pós-operatório.

4.8. A Contratada deverá seguir as normas e procedimentos autorizados pela profissão.

4.9. A Contratada deverá realizar a proteção da incisão com curativo e rifocina.

4.10. A Contratada deverá promover todas as orientações do pré e pós-operatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos contidos nesta cláusula não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Dispensa de Licitação nº 13/2023, os encargos a seguir:

- a)** Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, inclusive prestando informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e)** Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços;
- f)** Disponibilização da estrutura física nas dimensões apropriadas ao bom funcionamento dos trabalhos descritos no Edital de Licitação Nº 13/2023 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Dispensa de Licitação nº 13/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Dispensa de Licitação nº 13/2023;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- e) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- h) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA deverá ainda observar estas responsabilidades:

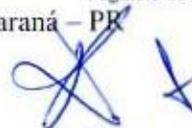
- a) A Contratada deverá possuir área física compatível e, todas as técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, como também, deverá possuir pessoal capacitado tecnicamente para exercer as funções dispostas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 13/2023 e Contrato de Prestação de Serviços.
- b) A Contratada deverá possuir registro no CRMV-PR, comprovado através de Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica Veterinária.
- c) A Contratada deverá registrar de forma individual em prontuário específico todos os procedimentos realizados, juntamente com descrição e foto do animal.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

7.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu





total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.



- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, tampouco ser declarada inidônea para contratar com órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem ao Departamento de Vigilância Sanitária, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CLEBERSON BORDIM**, Secretário Municipal (interino) de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA**, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- b) **JULIANE BRUNETTO SANTOS**, Diretora de Departamento de Agricultura, CPF nº 011.862.810-06, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas



formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os empregados, associados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000687

manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE
ESTÉTICA ANIMAL LTDA

RODRIGO HENRIQUE DA COSTA GUEDES

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Virizone Rodrigues
CPF 033.631.189-09

Nome Mina K. Mancatto
CPF 076.456.519-15



000084

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 13/2023

VALOR: R\$ 9.356,64 (Nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 13/2023

VALOR: R\$ 9.356,64 (Nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D092237D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2023. Edição 2756

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>